

## FATOR VERITÀ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ nº 11.664.201/0001-00

Código ISIN nº BRVRTACTF008

Código de Negociação na B3: VRTA11

### FATO RELEVANTE

#### 8ª EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO E OFERTA PÚBLICA A SER REALIZADA NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM 476

**BANCO FATOR S.A.**, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 1.017, 12º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 33.644.196/0001-06, habilitado para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 4.341, de 30 de maio de 1997, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), na qualidade de instituição administradora (“**Administrador**”) do **FATOR VERITÀ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 11.664.201/0001-00 (“**Fundo**”), em cumprimento ao quanto disposto no inciso XIII do §2º do artigo 41 da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“**Instrução CVM 472**”), comunica aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral que, nesta data, foi aprovada, por meio de assembleia geral extraordinária de cotistas (“**Assembleia**”), a 8ª (oitava) emissão (“**8ª Emissão**”) de cotas do Fundo, em classe e série únicas (“**Cotas**”), bem como a realização da distribuição pública primária das Cotas da 8ª Emissão, no Brasil, com esforços restritos de colocação (“**Oferta**”), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“**Instrução CVM 476**”).

As principais características da Oferta encontram-se descritas abaixo.

#### Colocação

A Oferta será realizada, no Brasil, sob a coordenação da **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62 (“**Coordenador Líder**”), com a participação do **BANCO FATOR S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.644.196/0001-06, com esforços restritos de colocação, sob o regime de melhores esforços (incluindo as Cotas Adicionais, conforme abaixo definidas, caso emitidas), nos termos da Instrução CVM 476 e demais normativos aplicáveis, podendo contar com a participação outras instituições autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro para auxiliar na distribuição das Cotas objeto da Oferta, estando

automaticamente dispensada do registro de distribuição de que trata o artigo 19, *caput*, da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476.

### **Público Alvo da Oferta**

Respeitado o direito de preferência dos atuais cotistas sobre o Volume Total da Oferta, conforme definido abaixo, as Cotas do Fundo são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos pela regulamentação expedida pela CVM em vigor, observado o artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“**Investidores Profissionais**”), sendo que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e as Cotas deverão ser subscritas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Os Cotistas do Fundo que exercerem o Direito de Preferência ou o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (conforme abaixo definidos) não serão considerados para os fins dos limites previstos neste item, nos termos do §2º, do artigo 3º, da Instrução CVM 476, e também não precisarão ter condição de Investidor Profissional.

### **Quantidade de Cotas a serem emitidas**

A 8ª Emissão será composta por, inicialmente, até 2.627.154 (dois milhões, seiscentas e vinte e sete mil, cento e cinquenta e quatro) Cotas, podendo tal quantidade ser **(i)** acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“**Instrução CVM 400**”), equivalente a até 20% (vinte por cento) das Cotas inicialmente ofertadas, ou seja, até 525.430 (quinhentas e vinte e cinco mil, quatrocentas e trinta) Cotas (“**Cotas Adicionais**”); ou **(ii)** diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida).

### **Preço de Emissão**

O preço de emissão das Cotas será de R\$ 95,16 (noventa e cinco reais e dezesseis centavos) por Cota, fixado com base no valor patrimonial médio arredondado de fechamento das cotas de emissão do Fundo durante o período de 01 de outubro de 2021, inclusive, até 29 de outubro de 2021, inclusive (“**Valor Nominal Unitário**”), observado que tal valor não considera a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida), sendo certo que, ao considerar a Taxa de Distribuição Primária, à cada uma das Cotas será acrescida a quantia de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), perfazendo o montante total de R\$ 97,36 (noventa e sete reais e trinta e seis centavos) a ser integralizado por Cota.

## **Montante Inicial da Oferta**

O volume inicial da Oferta será de, inicialmente, até R\$ 249.999.974,64 (duzentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) (“**Volume Total da Oferta**”), podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial ou aumentado em função da emissão das Cotas Adicionais.

## **Distribuição Parcial e Volume Mínimo da Oferta**

Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400 e do artigo 5-A da Instrução CVM 476, a distribuição parcial das Cotas da 8ª Emissão (“**Distribuição Parcial**”), desde que observado o volume mínimo da Oferta correspondente a 315.258 (trezentas e quinze mil, duzentas e cinquenta e oito) Cotas, totalizando R\$ 29.999.951,28 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) (“**Volume Mínimo da Oferta**”). As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Colocação deverão ser canceladas. Caso não seja atingido o Volume Mínimo da Oferta após decorrido o Período de Colocação, a Oferta será cancelada e o Administrador deverá realizar, entre os investidores subscritores das Cotas, o rateio dos recursos recebidos por força da integralização das Cotas e devolver tais recursos aos investidores, acrescidos, se for o caso, dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, na proporção correspondente às Cotas integralizadas por cada um dos investidores, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do término do Período de Colocação.

Em razão da possibilidade de Distribuição Parcial, os Investidores Profissionais e os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência ou o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (conforme abaixo definidos), que desejarem subscrever Cotas no âmbito da Oferta, durante o Período de Colocação, terão a faculdade, como condição de eficácia de suas ordens de investimento e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: **(i)** da integralidade do Volume Total da Oferta, sendo que, se tal condição não se implementar e se o Investidor Profissional ou o Cotista já tiver efetuado o pagamento do preço de integralização das Cotas, referido preço de integralização será devolvido acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos investimentos temporários realizados com os recursos recebidos na integralização das Cotas, durante o processo de distribuição, incluindo em razão do exercício do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, com liquidez compatível com as necessidades do Fundo, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM 472 (“**Investimentos Temporários**”), sem juros ou correção monetária adicionais, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos

incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, de acordo com os procedimentos do Escriturador; ou **(ii)** de quantidade mínima de Cotas, mas que não poderá ser inferior ao Volume Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (ii) acima, o Investidor Profissional ou o Cotista deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor Profissional ou o Cotista em receber a totalidade das Cotas objeto da ordem de investimento, sendo que, se o Investidor Profissional ou o Cotista tiver indicado tal proporção, se tal condição não se implementar e se o Investidor Profissional ou o Cotista já tiver efetuado o pagamento do preço de integralização das Cotas, referido preço de integralização será devolvido acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, sem juros ou correção monetária adicionais, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, de acordo com os procedimentos do Escriturador.

### **Taxa de Distribuição Primária**

No âmbito da Oferta, será devida pelos investidores da Oferta quando da subscrição e integralização das Cotas, inclusive por aqueles investidores que subscreverem e integralizarem Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (conforme abaixo definidos), uma taxa de distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 2,32% (dois inteiros e trinta e dois centésimos por cento) sobre o Valor Nominal Unitário, equivalente ao valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por Cota integralizada pelo investidor, correspondente ao quociente entre **(i)** a soma dos custos da distribuição das Cotas, que inclui, entre outros, *(a)* comissão de coordenação e estruturação, *(b)* comissão de distribuição, *(c)* honorários de advogados externos, *(d)* taxa de registro e distribuição das Cotas na B3, *(e)* custos com registros em Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, se for o caso e, *(f)* custos relacionados à apresentação a potenciais investidores; e **(ii)** o Volume Total da Oferta ("**Taxa de Distribuição Primária**"), sendo certo que **(i)** eventual saldo positivo da Taxa de Distribuição Primária será incorporado ao patrimônio do Fundo; e **(ii)** eventuais custos e despesas da Oferta não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão de responsabilidade do Fundo.

### **Período de Colocação**

Até 6 (seis) meses a contar da data de envio do comunicado de início da Oferta à CVM nos termos do artigo 7º-A da Instrução CVM 476, ou até a data de envio do comunicado de encerramento da Oferta à CVM nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476, o que ocorrer primeiro (“**Período de Colocação**”).

### **Direito de Preferência**

Será assegurado aos cotistas do Fundo que, em **10 de novembro de 2021 (“Data Base”)**, (i) sejam detentores de cotas devidamente integralizadas, (ii) estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, e (iii) estejam registrados perante a instituição escrituradora das cotas de emissão do Fundo (“**Escriturador**”), o exercício do direito de preferência para a subscrição das Cotas objeto da Oferta (“**Direito de Preferência**”), na proporção do número de cotas do Fundo de possuírem, com as seguintes características: (a) período para exercício do Direito de Preferência: 10 (dez) dias úteis contados a partir do 5º (quinto) dia útil da data de divulgação deste fato relevante (“**Fato Relevante**”), conforme cronograma estabelecido neste Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM 472 (“**Data de Início do Direito de Preferência**” e “**Período do Direito de Preferência**”, respectivamente); (b) posição dos cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição de fechamento da Data Base; e (c) percentual de subscrição: na proporção do número de cotas integralizadas e detidas por cada cotista na Data Base, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Cotas indicado abaixo.

Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência exclusivamente a outros Cotistas, no ambiente do Escriturador e exclusivamente em relação às cotas que estejam custodiadas no Escriturador, conforme procedimentos descritos neste Fato Relevante. Não será permitido aos Cotistas ceder seu Direito de Preferência por meio da B3.

### **Fator de Proporção do Direito de Preferência**

O fator de proporção para subscrição de Cotas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência será de 0,2627154, a ser aplicado sobre o número de cotas detidas por cada cotista na Data Base, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

### **Procedimento para Exercício do Direito de Preferência**

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período do Direito de Preferência, sendo que:

- (i) terá seu início a partir da Data de Início do Período do Direito de Preferência;
- (ii) até o 9º (nono) dia útil subsequente à Data de Início do Período do Direito de Preferência (inclusive), conforme cronograma abaixo, junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; e
- (iii) até o 10º (décimo) dia útil subsequente à Data de Início do Período do Direito de Preferência (inclusive), conforme cronograma abaixo, junto ao **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, conforme o caso e não perante o Coordenador Líder, no seguinte endereço:

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100

CEP 04344-902

São Paulo – SP

Telefone: (11) 4090-1480

E-mail: [escrituracaodeativos@itau-unibanco.com.br](mailto:escrituracaodeativos@itau-unibanco.com.br)

Nos termos da Assembleia, será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência, total ou parcialmente (i) **exclusivamente** a outros Cotistas, (ii) **exclusivamente** no ambiente do Escriturador e em relação às Cotas que estejam custodiadas no Escriturador, e (iii) a partir da Data de Início do Período do Direito de Preferência, inclusive, e até o 10º (décimo) dia útil subsequente à Data de Início do Período do Direito de Preferência, inclusive, conforme cronograma abaixo, observados os procedimentos operacionais do Escriturador.

A integralização das Cotas subscritas durante o Período do Direito de Preferência será realizada na data prevista no cronograma abaixo, e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o prazo para exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Cotas objeto da 8ª Emissão, será divulgado o comunicado de encerramento do prazo para exercício do Direito de Preferência e início do prazo para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (“**Comunicado de Encerramento do Período do Direito de Preferência**”) no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Administrador, informando o

montante de Cotas subscritas durante o Período do Direito de Preferência, bem como a quantidade de Cotas remanescentes que poderão objeto do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, abaixo descrito e, ainda, o novo fator de proporção para o Direito de Subscrição de Sobras, conforme abaixo indicado.

**É recomendado, a todos os Cotistas, que entrem em contato com seus respectivos agentes de custódia e Escriturador, conforme o caso, com antecedência, para informações sobre os procedimentos para manifestação do exercício e para cessão, a título oneroso ou gratuito, de seu Direito de Preferência, exclusivamente para outros Cotistas.**

### **Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional**

Encerrado o Período do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a colocação da totalidade das Cotas, será conferido, aos cotistas que exerceram seu Direito de Preferência e incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, o direito de subscrição das sobras, equivalente à diferença entre o montante de Cotas inicialmente objeto da Oferta e a totalidade de Cotas subscritas durante o Período do Direito de Preferência (“**Sobras**” e “**Direito de Subscrição de Sobras**”, respectivamente). O percentual máximo de Sobras a que cada cotista terá direito, conforme Direito de Subscrição de Sobras será equivalente ao fator de proporção, a ser indicado no comunicado de encerramento do Período do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre **(i)** o número de Cotas remanescentes na Oferta após o Direito de Preferência; e **(ii)** a quantidade de Cotas subscritas em decorrência do Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras. Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Cotas (além do fator de proporção acima descrito no parágrafo acima), especificando a quantidade de Cotas adicionais que deseja subscrever (“**Direito de Subscrição de Montante Adicional**”, e quando denominado em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras como “**Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional**”), sendo certo que em caso de excesso de demanda será realizado um rateio observando-se a proporção do número total de Cotas subscritas por cada um deles durante os períodos do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, em relação à totalidade de Cotas subscritas nesses mesmos períodos.

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, total ou parcialmente, junto à B3 ou ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso, conforme cronograma estabelecido neste Fato Relevante.

É vedado aos cotistas ceder, a qualquer título, seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional.

A integralização das Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador será realizada na data indicada no cronograma abaixo (“**Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional**”), e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o prazo para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Cotas objeto da 8ª Emissão, será divulgado o comunicado de encerramento do prazo para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (“**Comunicado de Encerramento do Período do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional**”) no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Administrador, informando o montante de Cotas subscritas durante o período do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, bem como a quantidade de Cotas remanescentes que poderão ofertadas aos Investidores Profissionais durante a Oferta, inclusive as Cotas Adicionais.

#### **Disposições Comuns ao Direito de Preferência e ao Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional**

No exercício do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, os Cotistas **(i)** deverão indicar a quantidade de Cotas a ser subscrita, observado o Fator de Proporção para Subscrição de Cotas, ou, conforme o caso, a quantidade de Cotas a ser subscritas no âmbito do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional; e **(ii)** terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de investimento e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: *(a)* da integralidade do Volume Total da Oferta, sendo que, se tal condição não se implementar e o Cotista já tiver efetuado o pagamento do preço de integralização das Cotas, referido preço de integralização será devolvido acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, sem juros ou correção monetária adicionais, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, de acordo com os procedimentos do Escriturador; ou *(b)* de quantidade mínima de Cotas, mas que não poderá ser inferior ao Volume Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item *(b)* acima, o Cotista deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se,



na falta de manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Cotas objeto da ordem de investimento, sendo que, se o Cotista tiver indicado tal proporção, se tal condição não se implementar e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do preço de integralização das Cotas, referido preço de integralização será devolvido acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, sem juros ou correção monetária adicionais, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, de acordo com os procedimentos do Escriturador.

Durante o prazo para exercício do Direito de Preferência e durante o prazo para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, o Cotista que subscrever Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das Cotas, que, até a disponibilização do comunicado de encerramento da Oferta, do anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários, calculados desde a data de sua integralização até a data de conversão do recibo de Cota, e da obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas adquirida, e se converterá em tal Cota depois de, cumulativamente, ser divulgado o comunicado de encerramento e o anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários, calculados desde a data de sua integralização até a data de conversão do recibo de Cota, e da obtenção de autorização da B3, quando as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3 e passarão a fazer jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, conforme aplicável.

### **Cronograma do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional**

Segue abaixo um cronograma estimativo sobre as datas aplicáveis ao exercício do Direito de Preferência e ao Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional:

#	Eventos	Data
1	<ul style="list-style-type: none"><li>Divulgação da ata da Assembleia e deste Fato Relevante</li></ul>	05/11/2021
2	<ul style="list-style-type: none"><li>Data de identificação dos Cotistas com Direito de Preferência</li></ul>	10/11/2021
3	<ul style="list-style-type: none"><li>Início do período para exercício do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador</li><li>Início do período para negociação do Direito de Preferência, entre Cotistas, exclusivamente perante o Escriturador</li></ul>	12/11/2021

4	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Encerramento do período para exercício do Direito de Preferência na B3</li> </ul>	25/11/2021
5	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Encerramento do período para negociação do Direito de Preferência, entre Cotistas, exclusivamente perante o Escriturador</li> <li>• Encerramento do período para exercício do Direito de Preferência no Escriturador</li> <li>• Liquidação do Direito de Preferência</li> </ul>	26/11/2021
6	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período do Direito de Preferência</li> </ul>	29/11/2021
7	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Início do período para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional na B3 e no Escriturador</li> </ul>	30/11/2021
8	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Encerramento do período para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional na B3</li> </ul>	03/12/2021
9	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Encerramento do período para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional no Escriturador</li> </ul>	06/12/2021
10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional</li> </ul>	15/12/2021
11	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional</li> <li>• Início da Oferta para Investidores Profissionais</li> </ul>	16/12/2021

### Registro para Distribuição e Negociação das Cotas

As Cotas objeto da Oferta serão registradas para **(i)** distribuição no mercado primário por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, e **(ii)** negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), sendo a custódia das Cotas realizadas pela B3. As Cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o encerramento da Oferta, autorização da B3 e depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição pelos Investidores Profissionais, conforme disposto nos artigos 13 e 15, parágrafo 1º da Instrução CVM 476.

As Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional não estão sujeitas ao prazo de restrição mencionado acima.

Não obstante o disposto acima, quando realizada a respectiva liquidação, o cotista, no âmbito do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, ou o Investidor Profissional, receberá recibo das Cotas, correspondente à quantidade de Cotas da 8ª Emissão por ele adquirida, e se converterá em tal Cota depois da divulgação do comunicado de encerramento da Oferta, da obtenção de autorização da B3 e do anúncio de distribuição dos rendimentos líquidos *pro rata* auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários.

As Cotas cuja integralização tenha sido realizada junto ao Escriturador não serão automaticamente negociáveis no ambiente da B3 após a sua conversão, sendo de responsabilidade de cada cotista ou Investidor Profissional a transferência das referidas Cotas para a Central Depositária da B3 para permitir a sua negociação no ambiente da B3, que deverá ser realizada por meio de um agente de custódia de sua preferência. Essa transferência poderá levar alguns dias e o respectivo Investidor Profissional ou cotista incorrerá em custos, os quais serão estabelecidos pelo agente de custódia de preferência do cotista que realizar a transferência em questão.

#### **Investimento Mínimo**

Não haverá aplicação mínima por Investidor Profissional, tampouco no exercício no Direito de Preferência e no Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional.

#### **Destinação dos Recursos**

Os recursos provenientes da Emissão e da Oferta serão aplicados pelo Fundo, de forma ativa e discricionária pelo Gestor, de acordo com a política de investimento estabelecida no Regulamento.

#### **Oferta Restrita**

Após o atendimento do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, a quantidade de Cotas remanescentes, inclusive em decorrência das Cotas Adicionais, será colocada pelas instituições participantes da Oferta junto a Investidores Profissionais.

#### **Forma de Subscrição e Integralização**

As Cotas serão subscritas mediante a celebração, pelo investidor, do boletim de subscrição, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. As Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário de R\$ 95,16 (noventa e cinco reais e dezesseis centavos), acrescido da Taxa de Distribuição Primária de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), ou seja, pelo valor total de R\$ 97,36 (noventa e sete reais e trinta e seis centavos) por Cota, na data de liquidação do Direito de Preferência ou na data de liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou do Escriturador, e na data de liquidação da Oferta, conforme o caso.

### **Informações Adicionais**

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Cotas. Ao decidir investir nas Cotas, os Cotistas e os Investidores Profissionais deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira do Fundo, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Cotas.

A Oferta está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, não estando sujeita, portanto, à análise da prévia da CVM. A Oferta não será objeto de análise prévia pela CVM, pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

**O ADMINISTRADOR E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM FORTEMENTE QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES FATOS RELEVANTES, BEM COMO DAS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO SITE DO FUNDO E DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTES FATOS RELEVANTES, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) “dia(s) útil(eis)” qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, quando não houver expediente na B3.

Quaisquer comunicados aos Cotistas relacionados à Oferta, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM, da B3 e do Administrador.

O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 05 de novembro de 2021.

**BANCO FATOR S.A.**